



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Minas Gerais – campus Santa Luzia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, seção 1, e conforme Regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26/04/2012 do Conselho Superior do IFMG;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do curso de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Minas Gerais – campus Santa Luzia, que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Que esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2016.

Prof. Harlley Sander Silva Torres
Presidente do Conselho Acadêmico do campus Santa Luzia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 001/2016 DO CONSELHO ACADÊMICO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES DO IFMG CAMPUS SANTA LUZIA

O presente documento trata da normalização das atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Tecnologia em Design de Interiores do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), *campus* Santa Luzia, contendo as diretrizes para sua elaboração e os critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO 1 – OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui atividade obrigatória do Curso Design de Interiores, composta de uma disciplina e uma atividade do curso de graduação.

Art. 2º. O objetivo do TCC é elaborar uma síntese dos conhecimentos adquiridos pelo discente concluinte, demonstrando suas habilidades e consolidando sua formação acadêmica.

Art. 3º. O TCC deverá ser desenvolvido individualmente.

Art. 4º. O tema do TCC será de escolha do discente concluinte, desde que situado dentro do campo de atuação do Design Interiores e aprovado por um professor orientador do curso.

Art. 5º. As 03 (três) modalidades previstas para o TCC são: Projeto, Monografia ou Desenvolvimento de Produto. As especificidades relativas a cada uma são apresentadas no Capítulo 3.

Art. 6º. O TCC será desenvolvido em duas fases distintas, correspondentes às disciplinas “Diretrizes para o TCC do Design de Interiores”, no 4º período, e “Trabalho de Conclusão de Curso-Design de Interiores”, no 5º período.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

Art. 7º. A carga horária total do Trabalho de Conclusão de Curso é de 150 horas (cento e cinquenta horas), dedicadas a atividades de preparação e orientação referentes à pesquisa e desenvolvimento do TCC, divididas em duas fases:

§ 1º Fase 1: Disciplina “Diretrizes para o TCC do Design de Interiores” (30 horas): apresentar ao aluno conhecimentos fundamentais de TCC, proporcionando uma visão ampla no campo do Design de Interiores. Ao fim dessa fase, o aluno deverá ter definido a modalidade, a temática, e indicar possíveis orientadores, por meio da confecção de um Plano de Trabalho.

§ 2º Fase 2: Disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso-Design de Interiores” (120 horas): possíveis ajustes no Plano de Trabalho com anuência do professor orientador, elaboração de projeto, monografia ou desenvolvimento de produto, com tema definido pelo graduando e aprovado por um orientador no âmbito das atribuições profissionais do Design de Interiores, sob a assistência do professor orientador e avaliado por banca.

CAPÍTULO 2 – DOS PARTICIPANTES DO TCC

Art. 8º. Organizam, atuam e interagem no TCC:

- I – O professor responsável pela disciplina de TCC;
- II – O professor orientador e coorientador (se houver);
- III – Os discentes concluintes;
- IV – As bancas de avaliação.

Seção 1 – Do Professor responsável pela disciplina de TCC

Art. 9º. Ao professor responsável pela disciplina de TCC cabe:

- I – Levar ao Colegiado do curso e emitir decisões sobre informações não detalhadas neste regulamento.
- II – Receber demandas dos discentes quanto aos seus orientadores e encaminhá-las aos docentes para aprovação.
- III – Receber dados de composição de bancas avaliadoras; organizar e divulgar cronogramas de realização de bancas.
- IV – Organizar os resultados das bancas de avaliação, repassando a informação ao Setor de Registro do *campus*.

Seção 2 – Do Orientador e Coorientador do TCC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

Art. 10. O orientador será sugerido pelo discente, de acordo com a modalidade e temática escolhida, com anuência do primeiro por meio de assinatura no Plano de Trabalho.

Art. 11. Compete ao orientador:

I – Orientar, avaliar e acompanhar todo o desenvolvimento do TCC, fazendo reuniões periódicas com seus orientandos;

II – Zelar pela qualidade acadêmica do TCC sob sua orientação e pelas atividades referentes à relação orientador e discente;

III – Acompanhar o cumprimento do cronograma aprovado no Plano de Trabalho;

IV – Sugerir a composição das bancas de avaliação do TCC;

V – Encaminhar a frequência do discente ao coordenador da disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso - Design de Interiores”, respeitando o cronograma e Calendário Acadêmico;

VI – Colaborar com a Coordenação do TCC participando das atividades programadas.

Art. 12. Um professor coorientador poderá ser indicado pelo orientador em casos em que a complexidade ou especificidade do TCC exigir. Assim como disposto no Art. 10, o coorientador deverá dar anuência, assinando o Plano de Trabalho. Consultas com o professor coorientador deverão ser solicitadas pelo discente, sem frequência pré-estabelecida ou regularidade, conforme necessidade no desenvolvimento do TCC.

Art. 13. A substituição do orientador, em qualquer etapa, dar-se-á por meio de solicitação escrita por qualquer das partes, sendo devidamente justificada, à Coordenação do TCC, e passará por aprovação do Colegiado.

Seção 3 – Dos discentes

Art. 14. São considerados aptos a matricular-se na disciplina “Diretrizes para o TCC do Design de Interiores” os discentes regularmente matriculados no 4º período do curso Design de Interiores e que tenham sido aprovados na disciplina pré-requisito, conforme “Matriz Curricular”.

Art. 15. A matrícula na disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso- Design de Interiores” está condicionada à conclusão e aprovação na disciplina “Diretrizes para o TCC do Design de Interiores”, que, por sua vez, está condicionada à conclusão das disciplinas de Projetos.

Art. 16. Compete ao discente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

I – Ao cursar a disciplina “Diretrizes para o TCC do Design de Interiores”, produzir um Plano de Trabalho, conforme as especificidades da modalidade escolhida, e apresentar ao professor da disciplina;

II – Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador e apresentar as atividades acertadas na última reunião. O não cumprimento dessa regra pode caracterizar inaptidão à defesa do TCC perante as bancas de avaliação.

III – É obrigatória a participação do discente em pelo menos 75% das reuniões de orientação.

Art. 17. Cabe ao discente, em seu Plano de Trabalho, escolher a modalidade de TCC que irá desenvolver e propor ao seu orientador, que irá anuir sobre a escolha do discente através de assinatura no Plano. Essa etapa ocorrerá ao término da disciplina “Diretrizes para o TCC do Design de Interiores”.

Seção 4 – Das bancas de avaliação

Art. 18. As bancas de avaliação serão compostas pelo professor orientador e mais 02 (dois) membros, sendo um obrigatoriamente interno ao IFMG- *campus* Santa Luzia. Um dos membros poderá ser externo, professores ou profissionais ligados ao tema do TCC. Nas bancas, com exceção do orientador, os demais membros podem ser diferentes, se não for possível a mesma constituição.

Art. 19. A banca avaliará o TCC duas vezes, a primeira vez na metade do semestre e a segunda vez na finalização do TCC.

§ 1º A avaliação da primeira banca terá pontuação de 20 (vinte) pontos e a segunda banca, que será a banca final, de 80 (oitenta) pontos.

Art. 20. A composição das bancas de avaliação será proposta pelo orientador, que fará o convite aos membros e encaminhará ao professor responsável pela disciplina de TCC, quando solicitado.

Art. 21. As bancas de avaliação serão presididas pelo orientador e, em caso de sua ausência, por um avaliador por ele indicado.

Art. 22. Compete à banca de avaliação:

I – Avaliar o TCC apresentado, considerando todos os seus aspectos (apresentação escrita, oral, gráfica, representação técnica do projeto ou outras pertinentes à modalidade e temática).

II – Orientar o discente na correção das falhas detectadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

CAPÍTULO 3 – DAS MODALIDADES DE TCC, DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção 1 – Das etapas de desenvolvimento do TCC

Art. 23. As atividades relativas à conclusão do curso Design de Interiores serão desenvolvidas em 02 (duas) fases obrigatórias a todos os discentes, explicitadas no Art. 7º.

§ 1º O discente deverá iniciar a produção de seu Plano de Trabalho na Fase 01 (disciplina “Diretrizes para o TCC do Design de Interiores”), que será avaliado pelo professor da disciplina e repassado ao Professor responsável pela disciplina de TCC.

§ 2º O aluno deverá apresentar o nome de três orientadores, em ordem de preferência; a modalidade de TCC que pretende fazer; seu objeto de estudo e objetivos, organizado em um Plano de Trabalho.

§ 3º O Professor responsável pela disciplina de TCC encaminhará essas propostas de Planos aos docentes requisitados como orientadores.

§ 4º Ao aceitar a orientação, o orientador deverá avaliar o Plano de Trabalho recebido e direcionar o aluno para possíveis ajustes.

§ 5º Na Fase 02 (disciplina “Trabalho de Conclusão de Curso - Design de Interiores”) o aluno detalhará o Plano de Trabalho e revisará o cronograma, que deverá ser aprovado e acompanhado pelo orientador para realização da modalidade de TCC definida.

Seção 2 – Das modalidades de TCC

Art. 24. O TCC do curso Design de Interiores prevê 03 (três) modalidades distintas. O discente deverá optar por desenvolver seu TCC em apenas uma delas, sendo que:

I – A modalidade Projeto compreende propostas projetuais a serem apresentadas como anteprojeto ou projeto executivo, conforme as especificidades da temática. Os projetos deverão ser acompanhados de pesquisa sobre o tema, caracterizando o mesmo e justificando as decisões de projeto.

II – A modalidade Monografia compreende os trabalhos relativos a qualquer uma das áreas de formação do Designer de Interiores que envolvam reflexão (teórica ou prática) ou pesquisa aplicada.

III – A modalidade Desenvolvimento de Produto compreende o desenvolvimento de produtos relacionados à formação do Designer de Interiores. Os trabalhos dessa modalidade compreenderão como resultado final o protótipo físico e virtual, incluindo os detalhes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

técnicos do procedimento projetual que permita a execução, assim como uma pesquisa sobre o tema escolhido e justificativas.

Seção 3 – Dos critérios gerais de avaliação

Art. 25. Todos os discentes deverão entregar 03 (três) cópias impressas do TCC, até a data estabelecida no cronograma pela coordenação de TCC, para encaminhamento aos membros da banca.

Art. 26. Todos os discentes aprovados em suas respectivas bancas deverão entregar uma cópia corrigida na secretaria do *campus*, impressa e em cd, conforme o prazo estabelecido no cronograma de TCC.

Art. 27. Em todas as modalidades serão avaliados:

- I – Relevância do tema em relação à sua contribuição para a prática e/ou pesquisa em Design de Interiores;
- II – Domínio do referencial teórico e empírico relacionado ao tema;
- III – Coerência e clareza das proposições metodológicas para a modalidade;
- IV – O processo e a evolução do trabalho durante as orientações, cabendo essa pontuação apenas para o orientador.

Art. 28. Na modalidade Projeto, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

I - Apresentação das representações projetuais (aspectos conceituais e funcionais, aspectos formais e de criatividade, plantas técnicas, detalhamentos, perspectivas para representação tridimensional);

II – Entrega de prancha resumo impressa das representações projetuais, conforme instruções recebidas pelo orientador;

III – Entrega de documento escrito contendo, pesquisa sobre o tema, metodologia, *briefing*, conceito, referências e representações projetuais;

IV – Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para comentários e questionamentos. Após a avaliação de todos os membros, o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

Art. 29. Na modalidade Monografia, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

I – Monografia, com texto de no mínimo 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, excluídos pré-textos e pós-textos, seguindo os padrões de normatização da ABNT. Deve conter resumo, justificativa, objetivos, revisão de referencial teórico, métodos, resultados e análises, considerações finais, além dos elementos pré-textuais obrigatórios e pós-textuais.

II – Entrega de prancha ou *banner* contendo descrição dos itens: título, autoria, resumo, justificativa, objetivos, revisão de referencial teórico, métodos, resultados e análises, considerações finais e referências, conforme instruções recebidas pelo orientador;

III – Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para comentários e questionamentos. Após a avaliação de todos os membros, o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

Art. 30. Na modalidade Desenvolvimento de produto, os discentes serão avaliados na somatória dos itens seguintes:

I – Protótipo do produto em escala real ou, quando da impossibilidade deste, em escala reduzida ou ampliada;

II – Entrega de prancha resumo impressa, contendo as representações projetuais, conforme instruções recebidas pelo orientador;

III – Apresentação de documento escrito, contendo descrição do projeto, justificativa e contextualização, objetivos, métodos, conceito, detalhamentos da execução do produto e referencial, perspectivas para representação tridimensional;

IV – Apresentação oral em 20 (vinte) minutos, podendo utilizar recursos audiovisuais compatíveis com sua proposta. Após essa apresentação, cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para comentários e questionamentos, após a fala de todos os membros o discente terá até 5 (cinco) minutos para respostas e o orientador terá até 5 (cinco) minutos para concluir a banca.

CAPÍTULO 4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 32. Este regulamento entra em vigor na data de publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS SANTA LUZIA
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Érico Veríssimo, nº 317 – Bairro Londrina – Santa Luzia – Minas Gerais – CEP: 33.115-390
(31) 3637-5283 – gabinete.santaluzia@ifmg.edu.br

Santa Luzia, 17 de fevereiro de 2016.

Viviane Gomes Marçal
Coordenadora do Curso de Design de Ambientes - IFMG Santa Luzia
Portaria nº 1.339 DOU 23/06/2015
Coordenadora do Curso Design de Ambientes

Ronaldo Gonçalves Pires
Diretor de Ensino do Campus Santa Luzia

Hartley Sander Silva Torres
Diretor Geral *Pro Tempore*
Portaria nº 1.339 DOU 23/09/2015